

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1305 de 18.12.98

DECRETO Nº 9606/98
de 10 de dezembro de 1998

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à Sociedade Amigos de Bairros do Jardim « SÃO JUDAS TADEU » .

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 063539-8/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à Sociedade Amigos de Bairro do Jardim « SÃO JUDAS TADEU », com sede nesta cidade na Rua São Lucas, nº 446 - Jardim São Judas Tadeu, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.131.299/0001-45, devidamente representada, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada na Avenida Perimetral « C » - área X1 - Jardim São Judas Tadeu, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:- domínio público municipal.

-LOCALIZAÇÃO:- Av. Perimetral « C » -área X1-Jd. São Judas Tadeu.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Av. Perimetral « C », área de propriedade da empresa Móveis HS e com a área de propriedade da Cruzada Mundial de Literatura.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede de frente 60,28m (sessenta metros e vinte e oito centímetros) de extensão em três segmentos, sendo 16,31m (dezesesseis metros e trinta e um centímetros) de extensão em curva, 37,00m (trinta e sete metros) de extensão em linha reta e 6,97m (seis metros e noventa e sete centímetros) de extensão em curva, confrontando nos três segmentos com a Avenida Perimetral C; nos fundos mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade da empresa Móveis HS; do lado esquerdo de quem do

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N° de de

cont. do DECRETO Nº 9606/98 = fls. 02

imóvel olha a Rua de situação mede 38,30m (trinta e oito metros e trinta centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade da Cruzada Mundial de Literatura; fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 966,00m2 (novecentos e sessenta e seis metros quadrados).

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para construção de um **POSTO POLICIAL**, com efetivo da Polícia Militar para atendimento a população local e bairros adjacentes.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 4º. Todas as edificações e benfeitorias realizadas na área de terreno ora permissionada, serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização, e desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá a permissionária, enquanto durar a permissão, realizar a manutenção e conservação da área de terreno e edificações, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área de terreno, inclusive as tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. Fica vedada à permissionária desvirtuar o uso da área de terreno ora permissionado, sob pena de revogação do presente decreto.

Art. 9º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.



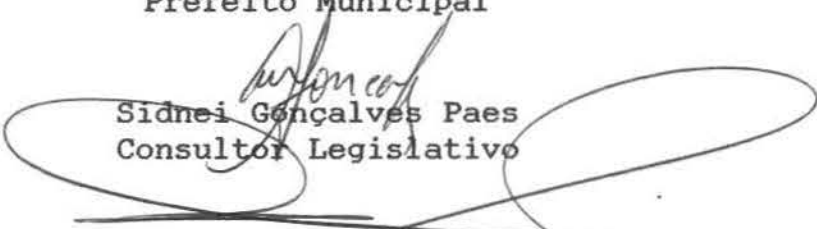
PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº de

Cont. do DECRETO Nº 9606/98 - fls. 03

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

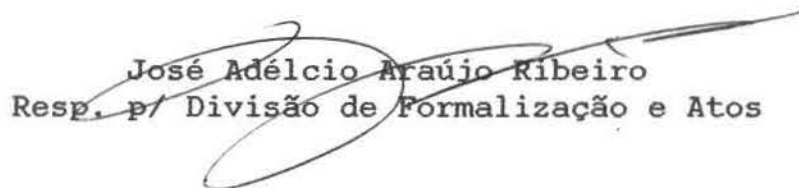
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de dezembro de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


José Adélcio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos